



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 028/2019
Processo Administrativo
Nº 155/2019

INTERESSADO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PROJETOS
ANTONIO CARLOS DONOLA

Objeto

Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergencial no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

Prazo de Execução: 25 Dias;

Previsão Contratual: Até 90 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 16.660,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
0							

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergenciais no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a retroescavadeira do município encontra-se trabalhando na recuperação de estradas rurais, e, para o serviço a ser realizado no leito do rio, necessita-se de equipamento adequado para este fim, como ski e sapata para áreas banhadas, acessórios estes que o município não dispõe em sua frota.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados, obtendo um valor de R\$ 16.660,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 12 de abril de 2019



ANTÔNIO CARLOS DONOLA
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Projetos

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO



IBAITI - PR

ESTADO DO PARANÁ

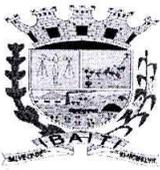
MEMORANDO Nº 005/2019 - DMA

Ibaity, 20 de março de 2019.

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NESTA

Venho solicitar a dispensa de licitação para um serviço de máquina no Distrito do Campinho, em razão de um assoreamento (é o processo em que se observa no leito dos rios acúmulo de detritos, lixo, entulho ou outros materiais. No fundo dos rios e lagoas, esse acúmulo interfere na topografia de seus leitos impedindo-os de portar todo o seu volume hídrico, provocando transbordamento em épocas de grande quantidade de chuvas). Este assoreamento vem causando transbordamento de água nas residências próxima ao leito do rio, causando prejuízos aos moradores.

Viviane Chueiri
Diretora do Departamento de Meio Ambiente



Município de Ibaiti
Solicitação 133/2019
Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
133	Contratação de Serviço	12/04/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1500-8	ANTONIO CARLOS DONOLA	154/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
68	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	Até 30 dias após ent	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Até 30 dias após ent	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Nos locais determinados pelo Departamento de Obras		25 Dias	

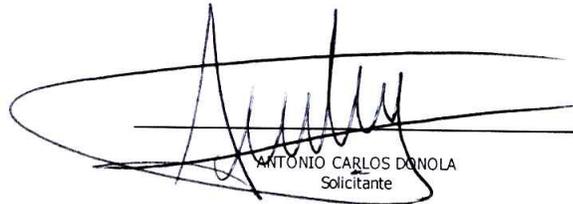
Descrição:

A presente solicitação tem por objeto contratação de retroescavadeira para realização de serviços emergenciais no rio do Distrito do Campinhos

Justificativa:

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a retroescavadeira do do município encontra-se trabalhando na recuperação de estradas rurais, e, para o serviço a ser realizado no leito do rio, necessita-se de equipamento adequado para este fim, como ski e sapata para áreas banhadas, acessórios estes que o município não dispõe em sua frota.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
023127	ALUGUEL DE RETROESCAVADEIRA POR HORA - COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MAN	H	140,00	119,00	16.660,00
	ALUGUEL DE RETROESCAVADEIRA POR HORA - COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E				
	MANUTENÇÃO INCLUSO				
				TOTAL	16.660,00
				TOTAL GERAL	16.660,00


ANTONIO CARLOS DONOLA
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergenciais no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a retroescavadeira do município encontra-se trabalhando na recuperação de estradas rurais, e, para o serviço a ser realizado no leito do rio, necessita-se de equipamento adequado para este fim, como ski e sapata para áreas banhadas, acessórios estes que o município não dispõe em sua frota.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	23127	Aluguel de retroescavadeira por hora - com operador, combustível e manutenção. Aluguel de retroescavadeira por hora - com operador, combustível e manutenção incluso	140,00	H	119,00	16.660,00
TOTAL						16.660,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
DANIEL BATISTA DE SOUZA 86482637949	31.630.204/0001-30	R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
ELIAS DOS SANTOS FRANCO	33.143.185/0001-42	R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
VALDENIR MARODIN & CIA LTDA	06.871.565/0001-20	R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbano,

Prazo de Entrega: 25 dias

Vigência Contratual Prevista: Até 90 dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **25 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

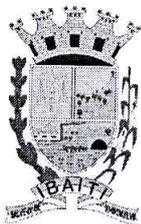
Ibaiti, 12 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS DONOLA

Diretor do Departamento Municipal de Obras e Projetos

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes -Rua Vereador José de Moura Bueno,n °23 -Centro -
Ibaiti/PR



COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: ELIAS DOS SANTOS FRANCO

CNPJ:33.143.185/0001-42

ENDEREÇO:RUA DOMICIANO THEODORO MARTIN, JD.ATLANTA,N°14

CIDADE: IBAITI

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VALOR DE HORA MAQUINA- RETROESCAVADEIRA -COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA,OPERADOR E COMBUSTÍVEL	140	R\$120,00	R\$16.800,00
			TOTAL	R\$16.800,00

Validade da Proposta: 60 dias

Local/Data: Ibaiti,02 de Abril de 2019

Elias dos Santos Franco

33.143.185/0001-42



Orçamento de Prestação de serviço

A empresa Daniel Batista de Souza 86482637949 MEI, em nome de Daniel Batista de Souza, cujo nome fantasia D.J. Terraplanagem, CNPJ n° 31.630.204/0001-30, com endereço na rua Alfredo marques n° 222 Ibaiti Pr. Bairro gralha azul, vem por meio deste documento declarar o orçamento de prestação de serviço de retroescavadeira.

O valor da **hora** de serviço cotado neste orçamento será de R\$ 120,00.

Sem mais.

Daniel Batista de Souza-D.J TERRAPLANAGEM

Ibaiti 19 de fevereiro de 2019



VALDENIR MARODIN & CIA LTDA

CNPJ: 06.871.565/0001-20

R: Theofilo Marques da Silveira, nº 283, centro, Ibaiti/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR.

ORÇAMENTO

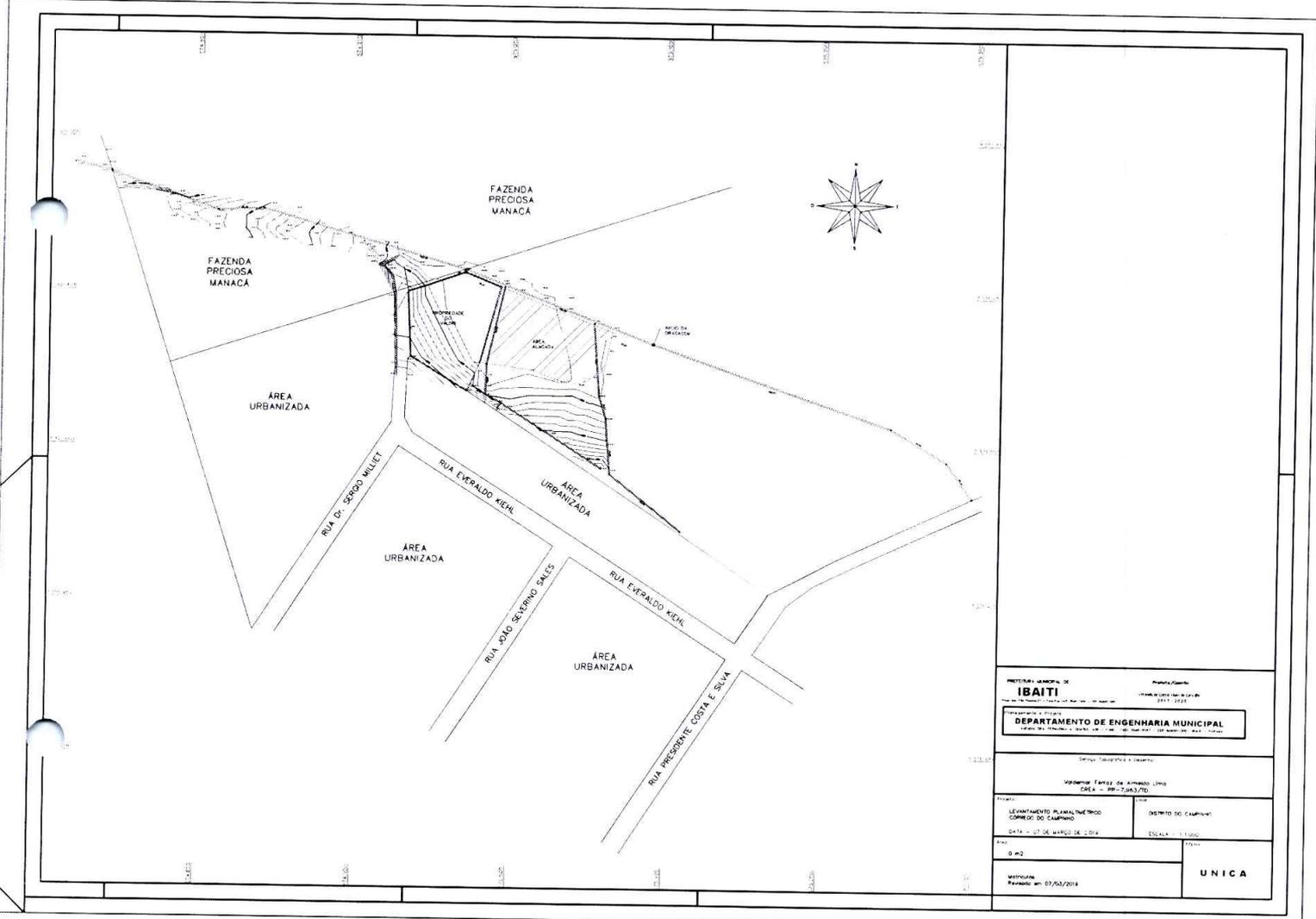
Referente prestação de serviço com retro escavadeira, com as despesas como combustível, lubrificantes, operador, valor por hora R\$ 119,00 (cento e dezenove reais)

E para que surta os seus efeitos devidos assino o presente.

Ibaiti/Pr., 20 de Março de 2019.

Atenciosamente,


VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA.
Valdenir Marodin & Cia. Ltda.
CNPJ 06.871.565/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI <small>Estado do Paraná - Brasil - CEP: 81.100-000</small>	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL <small>Estado do Paraná - Brasil - CEP: 81.100-000</small>	
Serviço Topográfico e Desenho	
Volante nº 1000/11 - 1000/11 - 1000/11 CREA - PR-7.353/70	
Projeto: LEVANTAMENTO PLANOIMÉTRICO CORREÇÃO DO CANTO	Distrito do Município: DATA - 07 DE MARÇO DE 2014 ESCALA - 1:1.000
Área: 0 m ²	Folha: UNICA
Situação: Publicado em 07/03/2014	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 2 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergencial no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 12 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DONOLA

Diretor do Departamento Municipal de Obras e Projetos

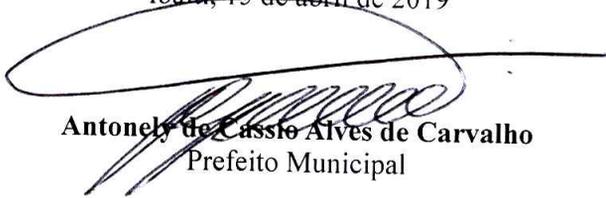
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Departamento Municipal de Obras e Projetos;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 15 de abril de 2019



Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 6 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergenciais no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos..** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 16 de abril de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 1074, de 22/10/2018

Exmo.º Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7 -

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 155/2019

Objeto: Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergencial no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 16.660,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1500	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1510	04.001.15.452.0011.2033	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 16 de abril de 2019


Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaiti
Processo nº:	155/2019
Dispensa nº:	028/2019

Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	X		
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	X		
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10 -

Ofício nº 080/2019

Ibaiti – (PR), 23 de abril de 2019

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergenciais no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Diretor do Departamento Municipal de Obras e Projetos

Objeto: Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergenciais no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Valor Estimado Total: R\$ 16.660,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP	<input type="checkbox"/> Pregão Presencial		
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
CONTRATAÇÃO DIRETA:				
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável	<input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel		
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação		
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:				
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação	<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão	<input type="checkbox"/> Acréscimo
<input type="checkbox"/> Outros				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....				
CONSULTAS:				
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança	<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações		
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário	<input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário	<input type="checkbox"/> Outras		

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

(FL)

Referência: Processo Administrativo nº 155/2019

Processo Licitatório: nº 028/2019.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais)

Objeto: Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergencial (sic) no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

Interessado: Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergencial (sic) no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a presente contratação justifica-se tendo em vista que a retroescavadeira do município encontra-se trabalhando na recuperação de estradas rurais e, para o serviço a ser realizado no leito do rio, necessita-se de equipamento adequado para este fim, como ski e sapata para áreas banhadas, acessórios estes que o município não dispõe em sua frota.

Há informações em relação à dotação orçamentária, autorização da despesa, compatibilidade de preços, orçamentos, e planta do local onde será realizado o serviço.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei no 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O interesse do Município é evidente e está consubstanciado no próprio pedido do Departamento, posto que, há a necessidade de limpeza de um assoreamento no Distrito do Campinho – que é o processo em que se observa no leito dos rios acúmulo de detritos, lixo entulho ou outros materiais – que esta interferindo na topografia de seus leitos impedindo de portar o seu volume hídrico, conforme informações da Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Viviane Chueiri.

Quanto aos requisitos formais, ressalta-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Recomenda-se, a apresentação das certidões de Regularidade Fiscal e Contrato Social da Empresa contratada.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, após a adoção da recomendação acima, devendo ser procedida à publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

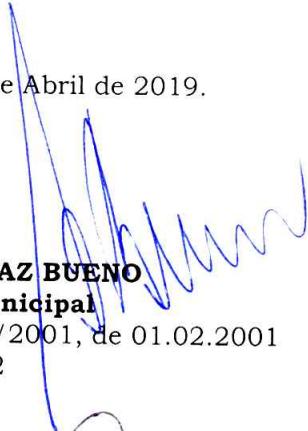
Por fim, respeitadas os ditames do artigo 60 da Lei nº 4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretária da pasta requisitante.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.



Ibaiti (PR), 25 de Abril de 2019.



VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 11 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergencial no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos..** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 25 de abril de 2019


Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 1074, de 22/10/2018



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro:** JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

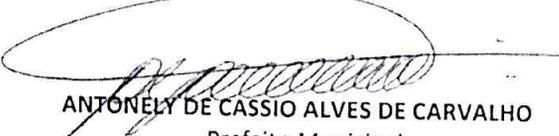
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1293 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro:** JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

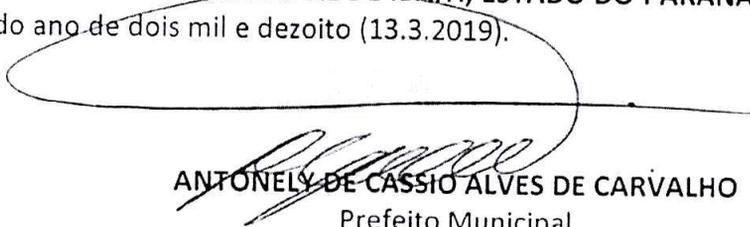
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1380 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES	FACAÍ	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 12 -

Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroscavadeira para realização de serviços emergencial no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 25 de abril de 2019


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 28/2019

Processo Administrativo: nº 155/2019

Ementa: Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergencial no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, 24, §1º, e no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: **VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.871.565/0001-20**.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergencial no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 16.660,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**, ofertado pela empresa **VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **06.871.565/0001-20**, sediada na **RUA TEOPHILO MARQUES SILVEIRA, 283 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, no art. 24, incisos II e IV, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação, e, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 23, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 2 -

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nota-se que consta justificativa que caracterize a situação emergencial ou calamitosa que evidencia a urgência, demonstrando que a contratação imediata é via adequada e suficiente à eliminação do risco provocado pela situação de emergência ou calamidade pública.

Nota-se ainda que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 3 -

- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 26 de abril de 2019


Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018


Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018


Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.871.565/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2004
NOME EMPRESARIAL VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA	NÚMERO 283	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/04/2019** às **19:07:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. ME.

CNPJ SOB N. 06.871.565/0001-20



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALDENIR MARODIN, brasileiro, natural de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Travessa Pedro Alves Rodrigues, n. 66, CEP: 84.900-000, Centro, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 4.896.840-6, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº: - 726.451.309-29 e VOLMIR MARODIN, brasileiro, natural de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Rosa Heidgger, n. 144, Centro, CEP. 84.900-000, portador da Cedula de Identidade Civil Reg. N. 4.540.044-1, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o n. 789.673.879-87, únicos sócios da empresa VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. ME.-, com sede e foro na Rua Theófilo Marques da Silveira, n. 183, Sala 87, Centro, CEP- 84.900-000, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.871.565/0001-20, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205280408 por despacho em sessão de 21 de julho de 2004 e a Última Alteração Contratual devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 20136328229 por despacho em sessão de 31 de Outubro de 2013, RESOLVEM, assim, por este instrumento particular de alteração modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

x [Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO PARANA



VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. ME.

CNPJ SOB N. 06.871.565/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folhas 02/02

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica re-ratificado a alteração contratual arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 20136328229 em 31/10/2013, por conter erro no objeto social descrito na Cláusula Primeira daquela Alteração, na qual o correto é: "Comercio Varejista de Aparelhos Celulares e seus acessórios; locação de maquinários e serviços de terraplenagens".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por JULIO CESAR B. CONSTANTINO - RG Nº 5.815.996-4 - SSP - PR. -

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Ibaté, 04 de Novembro de 2013.

VALDENIR MARODIN

VOLMIR MARODIN

TESTEMUNHAS:

JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/MF -822.416.279-68

ANA MARCIA VERGINIO COELHO
RG- 1.976.585-7-PR
CPF/MF-330.745.509-53

TABELIONATO N. GRAO
Alessandra de M. Hassunuma - Escrevente
Rua Paraná, 143 - 8316-1465
IBATÉ - PR

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
(04304982) - VALDENIR MARODIN
(04304982) - VOLMIR MARODIN
Ibaté-PR, 27 de Novembro de 2013. Em testemunho da verdade

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2013
SOB NÚMERO 20136979963
Protocolo: 13/697996-3, DE 29/11/2013
Empresa: 41 2 0526040 #
VALDENIR MARODIN & CIA LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

EXB53799



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA.**
CNPJ: **06.871.565/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:55:11 do dia 24/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2019.

Código de controle da certidão: **0DA7.5528.4DA6.4267**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019761990-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.871.565/0001-20**
Nome: **VALDENIR MARODIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 909/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/07/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETM244MX9UM

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. - ME

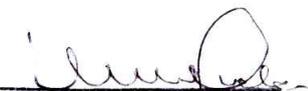
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
29980	06.871.565/0001-20	9031320191	1318

ENDEREÇO

RUA TEOPHILO MARQUES SILVEIRA, 283 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Obras de terraplenagem, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes


Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento Tributação
Port. 099/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Observações:

Ibaiti, 17 de Abril de 2019

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06871565/0001-20
Razão Social: VALDENIR MARODIN CIA LTDA
Endereço: RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA 283 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019

Certificação Número: 2019040603344659826078

Informação obtida em 14/04/2019, às 19:10:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.871.565/0001-20

Certidão nº: 170933855/2019

Expedição: 14/04/2019, às 19:10:40

Validade: 10/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.871.565/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

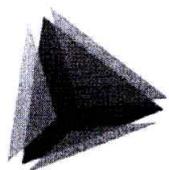
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	
		06871565000120	
Nome			

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 06871565000120!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06871565000120

LIMPAR

Data da consulta: 14/04/2019 19:05:32

Data da última atualização: 12/04/2019 16:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



- 4 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 28/2019
Processo Administrativo nº 155/2019

Objeto: Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergenciais no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II e IV da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 26 de abril de 2019 .



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 5 -

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 06.871.565/0001-20

Objeto: Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergenciais no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1500	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1510	04.001.15.452.0011.2033	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 16.660,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II e IV da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 26 de abril de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. - ME

Contratado

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 28/2019

Processo Administrativo: nº 155/2019

Ementa: Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergencial no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", 24, §1º, e no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 06.871.565/0001-20.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergencial no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 16.660,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**, ofertado pela empresa **VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **06.871.565/0001-20**, sediada na **RUA TEOPHILO MARQUES SILVEIRA, 283 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaity/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", no art. 24, incisos II e IV, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação, e, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 23, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destá forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nota-se que consta justificativa que caracterize a situação emergencial ou calamitosa que evidencia a urgência, demonstrando que a contratação imediata é via adequada e suficiente à eliminação do risco provocado pela situação de emergência ou calamidade pública.

Nota-se ainda que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1410 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2019

PÁGINA 20

8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr

9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 26 de abril de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 28/2019
Processo Administrativo nº 155/2019

Objeto: Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergenciais no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II e IV da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 26 de abril de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 06.871.565/0001-20

Objeto: Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergenciais no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1500	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1510	04.001.15.452.0011.2033	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 16.660,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II e IV da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 26 de abril de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

VALDENIR MARODIN & CIA. LTDA. - ME
Contratado



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAÍTI		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	155		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Serviço de Hora-Máquina com Retroescavadeira para realização de serviços emergenciais no Rio localizado no Distrito do Campinhos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.		
Dotação Orçamentaria*	0400115452001120033390790000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.660,00		
Data Publicação Termo ratificação	26/04/2019		
Data Abertura	26/04/2019	Data Registro	02/05/2019
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
	Há itens exclusivos para EPP/ME?		
	Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:	
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br			